



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2020/2

Vitória-ES

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
2.1 OBJETIVO GERAL	3
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
3 VIGÊNCIA	4
4 GOVERNANÇA CORPORATIVA	4
5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTO	5
6 GESTÃO DOS RECURSOS	5
6.1 MODELO DE GESTÃO	7
7 META DE RETORNO ESPERADO	7
8 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE	7
9 PROCESSO DE SELEÇÃO	8
10 ESTRATÉGIA PARA INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	8
10.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	9
10.1.1 Benchmark	9
10.1.2 Ativos Elegíveis	9
10.1.3 Realocação	9
10.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10
10.2.1 Benchmark	10
10.2.2 Ativos Elegíveis	10
10.2.3 Realocação	10
11 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO	11
11.1 CENÁRIO EXTERNO	11
11.2 CENÁRIO INTERNO	11
11.3 INDICADORES ECONÔMICOS	11
12 GERENCIAMENTO DE RISCOS	12
12.1 RISCO DE MERCADO	12
12.2 RISCO DE CRÉDITO	12
12.3 RISCO SISTEMÁTICO OU CONJUNTURAL	13
12.4 RISCO DE LIQUIDEZ	14
12.5 RISCO LEGAL	14
13 RESTRIÇÕES	15
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, de acordo com a Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Além de ser uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Ipamv, esta Política funcionará como um instrumento gerencial necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos dos Planos Financeiro e Previdenciário no decorrer do exercício, com a finalidade de manter seu equilíbrio financeiro-atuarial.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio financeiro e atuarial entre ativos e passivos dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos desta Política.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do Ipamv, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (INPC + 5,5% a.a.).
- b) Assegurar que os gestores, servidores do Ipamv, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;
- c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

3 VIGÊNCIA

Esta política de investimento será válida para todo o ano de 2020, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Comitê de Investimentos. Tanto esta política quanto qualquer alteração posterior a sua publicação, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Administrativo do Ipamv.

4 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa instituída pelo Ipamv, a partir da Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, visam proporcionar maior controle dos seus ativos e passivo e dar mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, além de garantir que os envolvidos no processo decisório cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos à elaboração da Política de Investimentos, que se submete a aprovação do Conselho Administrativo, um dos pilares dessa governança, evidenciando a segregação de funções adotada pelo Ipamv.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Comitê de Investimentos do IPAMV no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos.

A contratação desses serviços deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa (pessoa jurídica), bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º, incisos II e III da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, estar devidamente regularizada pela CVM, não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, em relação as aplicações, que prejudiquem a independência na prestação de serviços e não configurem como emissões dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM, única e exclusivamente, como consultora de valores mobiliários, não podendo esta ser ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos – Pessoa Jurídica.

6 GESTÃO DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Ipamv originários das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário, descontados as despesas administrativas serão alocados das seguintes formas:

Tabela 1: Alocação de

Recursos por Segmento de

Aplicação e Carteira

Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Proposta 2020	Limite Superior
RENDA FIXA	Legal	100%	62,00%	80,00%	85
Títulos Públicos Federais	Art 7º I, a	100%	0,00%	1,00%	5%
FI Referenciado TPF-Exceto DI	Art 7º I, b	100%	45,00%	55,00%	60,00%
ETF 100% TPF-Exceto DI	Art 7º I, c	100%	0,00%	0,00%	5%
Operações Compromissadas	Art 7º II	5%	0,00%	0,00%	5%
FI Referenciado RF-Exceto DI	Art 7º III, a	60%	2,00%	6,00%	1%
ETF RF-Exceto DI	Art 7º III, b	60%	0,00%	0,00%	5%
Fundos de Renda Fixa	Art 7º IV, a	40%	13,00%	15,00%	20%
ETF Renda fixa	Art 7º IV, b		0%	0%	5%
Letra Imobiliária Garantida - LIG	Art 7º V	20%	0%	0%	5%
CDB	Art 7º VI, a		0%	0%	5%
Poupança	Art 7º VI, b	15%	0%	0%	5%
FIDC cota sênior	Art 7º VII, a	5%	1%	1%	6%
FI RF Crédito Privado	Art 7º VII, b	5%	1%	2%	7%
FI Debêntures de Infraestrutura	Art 7º VII, c	5%	0%	0%	5%
RENDA VARIÁVEL		30%	5,00%	18,00%	20,00%
FIA-Índice	Art 8º I, a	30%	0,00%	0,00%	5%
ETF-Índice	Art 8º I, b		1,00%	0,00%	5%
FIA	Art 8º II, a	20%	3,00%	13,00%	18%
ETF-Ações	Art 8º II, b		0,00%	2,00%	8%
Multimercado	Art 8º III	10%	0,50%	1,00%	6%
FIP	Art 8º IV, a	5%	0,50%	0,50%	6%
FI Ações – Mercado acesso	Art 8º IV, c		0,00%	0,00%	5%
FII	Art 8º IV, b		0,00%	1,50%	5%
NO EXTERIOR		10%	0,00%	2%	7%
Divida Externa	Art 9º I, a	10%	0,00%	0,00%	5%
Investimento no Exterior	Art 9º II, a		0,00%	1,00%	6%
BDR	Art 9º III, a		0,00%	1,00%	6%

Para a definição dessa estratégia de alocação foi levado em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;

- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

O prazo de vencimento dos Títulos e a carência para resgates em Fundos de Investimentos deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa do Plano Previdenciário do Ipamv, conciliando as obrigações com os vencimentos dessas aplicações, em conformidade com o estudo de ALM (*Asset Liability Management*), que sinaliza a alocação objetiva para uma sólida gestão financeira a fim de evitar riscos de descasamentos entre ativos e passivos.

6.1 MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão das aplicações dos recursos adotada pelo Ipamv será mista de acordo com o Art. 15, inciso III da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, ou seja, parte da aplicação dos recursos poderá ser realizada pelo próprio Ipamv e parte por instituição financeira previamente credenciada, segundo critérios definidos nesta Política.

7 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2020 o IPAMV prever que o seu retorno esperado será no mínimo o INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,5%a.a.

A escolha do INPC justifica-se por ser um indexador mais sensível ao custo de vida regional e por representar a faixa de rendimentos da maioria dos servidores do município de Vitória.

A escolha dos juros de 5,5% justifica-se para adequar a meta atuarial, tendo em vista que precisamos buscar a taxa máxima para fazer frente ao déficit atuarial.

8 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

A meta de rentabilidade definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano, senão vejamos: **a) Crescimento do passivo atuarial do RPPS**

2014 = 10,84%

2015 = 19,65%

2016 = 9,47%

2017 = 17,45%

2018 = 11,86%

b) Crescimento da carteira de investimentos

2014 = 13,62%

2015 = 9,40%

2016 = 18,37%

2017 = 11,90%

2018 = 9,50%

9 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para credenciamento de instituições financeiras que administrarão os recursos do Ipamv consistirá num processo de inscrição permanentemente aberto cuja avaliação será definida por meio de critérios objetivos definidos na Instrução Normativa nº 01/2014. No entanto, não há a obrigatoriedade desta Autarquia em efetuar aporte financeiro em todas as instituições credenciadas.

10 ESTRATÉGIA PARA INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

A estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno. Os investimentos ou desinvestimentos serão realizados dentre os diferentes segmentos de ativos, a partir de definições do Comitê de Investimentos.

10.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

10.1.1 Benchmark¹

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado é a meta atuarial, ou seja, INPC + 5,5% a.a.

10.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance superior ou próxima a 100% do *benchmark* adotado.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o Ipamv deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações, negociados via plataforma eletrônica, e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA e Tesouro Nacional), podendo estes ser marcados a mercado ou na curva, conforme Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria MPS nº 577/2017 e suas respectivas alterações.

10.1.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance² definida poderá ser feito a realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O IPAMV também efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

¹ Indicador padrão usado para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período de tempo

² Desempenho obtido em alguma atividade, índice obtido por este desempenho

10.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

10.2.1 Benchmark

Para o segmento de renda variável e investimentos estruturados, o benchmark utilizado, também será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5,5% a.a.

10.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável e investimentos estruturados, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance superior ou próxima a 100% do *benchmark* referenciado.

10.2.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance definida poderá ser feito realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O Ipamv também efetuará resgate imediato de Fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer Fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

10.3 SEGMENTO NO EXTERIOR

10.3.1 Benchmark

Para o segmento no exterior, o benchmark utilizado, também será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5,5% a.a.

10.3.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento no exterior os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance superior ou próxima a 100% do *benchmark* referenciado.

10.3.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance definida poderá ser feito Realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha

atingido a performance. O Ipamv também efetuará resgate imediato de Fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer Fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

11 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados nos cenários que se apresentam para o mercado interno e externo no que se refere, dentre outras variáveis.

11.1 CENÁRIO EXTERNO

- a) Capacidade de crescimento dos países
- b) Nível de taxa de juros
- c) Nível de inflação
- d) Política cambial dos diversos países

11.2 CENÁRIO INTERNO

- a) Previsão de taxa SELIC no final do período
- b) Cambio
- c) Inflação (IPCA)
- d) Crescimento econômico

11.3 INDICADORES ECONÔMICOS

O Relatório Focus do Banco Central, emitido em 22/11/2019, apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2020	
ECONOMIA	
PRODUTO INTERNO BRUTO (% do crescimento)	2,20%

JUROS	
META TAXA SELIC – fim do período (%aa)	4,50%
INFLAÇÃO	
IPCA ANUAL (%)	3,60%
IGP-M ANUAL (%)	4,08%
CAMBIO	
Taxa de cambio final de período (R\$ / US\$)	R\$ 4,00

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

12.1 RISCO DE MERCADO

Sendo o risco de oscilações de preços do ativo, o IPAMV adotará o *Value-at-Risk*³ para controle desse risco e utilizará os seguintes parâmetros para cálculo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança (probabilidade de a perda não ser maior que o valor em risco estimado) de 95% e horizonte temporal de 21 dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- a) Segmento de Renda Fixa: 5%;
- b) Segmento de Renda Variável: 20%.

12.2 RISCO DE CRÉDITO

Considerando que esse risco gera a possibilidade do devedor não honrar seus compromissos, os ativos integrantes das carteiras do IPAMV ou seus respectivos emissores deverão ser considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (*rating*⁴) estabelecida por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme tabela abaixo:

³ Medida de probabilidade de perda de determinada aplicação em diversos cenários da economia

⁴ Instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	

Os investimentos que possuírem *rating* iguais às notas indicadas na tabela acima serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

12.3 RISCO SISTEMÁTICO OU CONJUNTURAL

São os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Caracteriza pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. Portanto, devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras sempre possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates outras necessidades de saídas das carteiras.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, que em condições adversas, pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo, ou seja, no curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MINIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

12.5 RISCO LEGAL

É o risco pelo qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial. Por isso, as operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade “Com Garantia”.

13 RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do IPAMV, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos que preveja em seu regulamento operações do tipo day-trade⁵.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo de cinco dias úteis da data do fechamento do mês ou da data do investimento, ou ainda, da data da solicitação.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Benefício instituído no Ipamv é o Definido, onde as taxas da contribuição praticada pelo participante são determinadas e ajustadas periodicamente com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

Esta Política de Investimentos foi elaborada pelo Comitê de Investimentos do Ipamv, abaixo assinado, durante a 104ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2019, e aprovada em 4/12/2019 pelo Conselho de Administração do IPAMV, conforme Resolução nº 05/2019.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPAMV aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação por meio eletrônico e/ou impresso.

Vitória - ES, 09 de setembro de 2020.

⁵ Conjugação de operações de compra e de venda realizadas em um mesmo dia, dos mesmos ativos ou títulos, para um mesmo comitente, por uma mesma sociedade corretora.



Cleber José de Miranda

Presidente do Comitê e Representante do Legislativo Municipal
Certificado CPA-20

Fernanda Carla Bada Rubim

Membro e Representante do Conselho Fiscal do Ipamv
Certificado CPA-10

Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha

Membro e representante do Ipamv

Klesionando José dos Santos

Membro e Representante do Conselho Administrativo do Ipamv

Luiz Carlos Vieira

Membro e representante do Ipamv
Certificado CPA-10

Riller Pedro Sidequersky

Membro e Representante do Executivo Municipal
Certificado CPA-10

Tatiana Prezotti Morelli

Membro e representante do Ipamv
Certificada CPA-10